



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de Medicamentos para o Almoxarifado Central da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para o Almoxarifado Central da Saúde, e Almoxarifado da Farmácia Básica do município, através do Sistema de Registro de Preços deste município, conforme Portaria nº 0059/2019.

A contratação é necessária para aquisição de medicamentos que não estão sendo disponibilizados nos Pregões 52/2023 e 62/2023, devido a falta de estoque dos fornecedores ganhadores dos respectivos pregões supracitados (Vulgo Deserto).

O não fornecimento dos medicamentos implicam em desabastecimento das unidades Ambulatoriais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), postos de saúde e Farmácia de Medicamentos Essenciais, implicando diretamente na precarização do atendimento e na saúde da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, como se vê na página 29, 4º item daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos solicitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, seguindo ata de registro de preço, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI, XLVI, art.17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do fornecedor se dará da seguinte maneira:

a) Por ocasião da entrega de medicamentos e materiais de uso ambulatoriais, as empresas vencedoras do processo de licitação deverão obedecer aos dispositivos legais constantes da Portaria nº. 802 de 08/10/98, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda cadeia dos produtos farmacêuticos, que abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação, sendo as empresas responsáveis por estas, também responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.

b) O Sistema de controle e Fiscalização será feito pela Vigilância Sanitária Municipal, sob a coordenação da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

c) As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

1. Nome do produto farmacêutico (genérico, similar ou referência);
2. Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
3. Nome do responsável técnico, nº. Da inscrição e sigla do Conselho Regional;
4. Nº de Registro no Ministério da Saúde, conforme publicado em D.O.U.;
5. Nº Do lote que a unidade pertence, data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior à 01 ano de vencimento considerando o prazo de entrega;



6. Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
7. Finalidade de uso e aplicação;
8. Precauções e cuidados especiais;

e) Os produtos recebidos e que apresentem desvio de qualidade (como por exemplo: tampa quebrada, blister com falha ou rompido, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.

f) O prazo para a entrega dos produtos será de vinte (20) dias corridos, contados da data do recebimento pelo Fornecedor, de cada ordem de fornecimento.

g) Para atestar o recebimento definitivo do material entregue, a Unidade Requisitante terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da entrega.

h) O fornecedor será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários ou comerciais.

i) A Empresa deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pertinente do Contrato de fornecimento, responsabilizando-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, em razão da execução de fornecimento decorrente do Contrato, devendo atender aos dispositivos da Lei nº 8078 de 11/9/90 (Código ao Consumidor).



j) Não serão recebidas entregas de medicamentos ou materiais que não constam no Edital no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica, nome genérico, nome similar ou nome referência, de acordo o produto.

k) Não serão recebidas entregas de medicamentos ou materiais sem a presença do responsável técnico, e/ou responsável designado pelo mesmo;

l) No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos medicamentos ou materiais, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas, respeitando o prazo do recebimento definitivo.

m) A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Farmácia Básica deste Município, situada na rua Getúlio Vargas, 505, Centro de Sapiranga/RS.

n) Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, Social e Trabalhista;

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Índices Econômicos);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração através de Ata de registro de preço nº52/2023 deste município, conforme portaria 0059/2019;

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do ramo previsto, considerando ata de registro de preço nº 0052/2023 deste município, ou, através do Consórcio Público dos Municípios do Vale do Sinos – CPSINOS;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor se dá através do menor preço adquirido conforme informado na Ata de registro de preço nº 0052/2023 deste município, lembrando que os produtos listados abaixo sofrem aumento de preço anual previsto na lei 10,742/2003.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, tendo como alternativa de fornecedores as empresas citadas no item 5, através de ata de registro de preço nº 0052/2023 deste município e/ou consórcio CPSINOS, levando em consideração a disponibilidade dos produtos no mercado.

Tais produtos são de consumo pela população, não havendo necessidade de manutenção e/ou assistência técnica.

Segue descrição dos itens a serem adquiridos pela administração:





6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Lo te	Cód. BR	Un.	Qt. Mín.	Qt. Máx.	Descrição dos Itens	Item
1	448841	FR.	5.000	50.000	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 75ML	34547
2	449010	FR.	3.000	20.000	CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO 20MG/ML 100ML	34610
3	407241	UN.	20.000	250.000	CARBONATO CALCIO 1250MG (500MG CALCIO ELEMENTAR) (COMPR)-UN	34632
4	268112	UN.	25.000	250.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG (DRAGEAS OU COMPRIMIDOS)	41573
5	305247	FR.	2.000	12.000	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML FRASCO	41572
6	268158	UN.	20.000	250.000	PIRIMETAMINA 25MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) - UN	7820
7	272839	UN.	25.000	250.000	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) - UN	7851
8	284106	FR.	1.000	25.000	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP 30ML	42425
9	272366	UN.	200.000	500.000	TIORIDAZINA 50MG (COMP. OU CAPSULA)	7111
10	272367	UN.	180.000	400.00	TIORIDAZINA 100MG(COMP, OU CAPSULA	7109
11	271217	UN.	3.000	30.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG (COMPRIMIDO E/OU CAPSULA) UN	34550
12	267613	UN.	2.000	10.000	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) - UN	7045
13	272044	UN.	2.000	30.000	CLONIDINA 0,150MG (COMPRIMIDO) - UN	34651
14	481221	FR.	20	200	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG EM PO INJ S/ DILUENTE - FRASCO	42520
15	272334	AMP.	500	20.000	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG INJETÁVEL C/ 1ML - AMPOLA	34667
16	300725	AMP.	100	1.000	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ 2 ML	7219
17	267663	UN.	500	5.000	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO OU CAPSULA) - UN	7429
18	268970	AMP.	100	3.000	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJET. C/ 10 ML	17635
19	268504	AMP.	2.000	30.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ C/ 2ML - AMPOLA	22093
20	277934	AMP.	100	2.000	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG INJ 2	7900





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

					ML	
21	0305260	UN.	10	100	ACETATO DE LEUPRORRELINA 11,25MG PO SUSP. INJETAVEL	42059
22	0435176	UN.	600	6000	ALGINATO DE SODIO 100MG/ML + BICARBONATO DE POTASSIO 20MG/ML SUSPENSÃO ENVELOPE 10ML	42061
23	0433548	UN.	300	3000	ANLÓDIPINO 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 10MG+ VALSARTANA 25MG CP	42063
24	0396557	COM.	300	3000	ANLÓDIPINO 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG+ VALSARTANA 5MG CP	42415
25	0278348	UN.	300	3000	ANASTRAZOL 1 MG CP	42066
26	0268083	UN.	3200	32000	AZATIOPRINA 50 MG CP	29668
27	0271746	UN.	1050	10500	BACLOFENO 10 MG CP	29446
28	0470130	UN.	10	100	DIPROP. BECLOMETASONA 100MCG + FUM. FORMOTEROL 6MCG + BOM. GLICOPIRRONIO 12,5MCG AEROSOL 120 DOSES TRIMBROW	42095
29	0437993	UN.	10	100	BROM. UMECLIDINO 62,5mcg+TRIF. VILANTEROL 25mcg PO INALANTE 30DOSES	42426
30	0439609	UN.	60	600	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MG 30CAPS C/ PO INALAT + INALADOR	42078
31	0383660	UN.	350	3500	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG 4ML 60 DOSES COM INALADOR	42416
32	0272573	UN.	900	9000	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CP	7097
33	0343573	COM.	300	3000	BETAISTINA 24MG CP	42417
34	0268084	UN.	160	1600	CABERGOLINA 0,5 MG CP	29447
35	0272457	UN.	2000	20000	CARBAMAZEPINA CR 400 CP	42080
36	0332849	UN.	40	400	CALCIPROTRIOL 50MCG/G (0,005%) POMADA 30G	42084
37	0271101	UN.	900	9000	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA MOLE	42085
38	0298734	UN.	300	3000	CICLOSPORINA 0,5MG/ML (0,05%) EMULSÃO OFTÁLMICA 0,4ML FLACONETES	42088
39	0271107	UN.	600	6000	CICLOSPORINA 100MG CÁPSULA MOLE	42089
40	0284458	UN.	20	200	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME 30G	42090
41	0284461	UN.	20	200	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G SOLUÇÃO CAPILAR 50G	42091
42	0272903	UN.	4200	42000	CITALOPRAM 20MG CP	7076
43	0272901	UN.	1200	12000	CLOBAZAM 10mg CP	34646
44	0272902	COM.	900	9000	CLOBAZAM 20mg CP	42428
45	0402259	UN.	1200	12000	DABIGATRANA 150MG CP	39111





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

46	0352911	UN.	500	5000	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG CP	42099
47	0434874	UN.	1200	12000	EMPAGLIFLOZINA 25MG CP	42103
48	0272792	UN.	20	200	ETOSSUXIMIDA 50 MG / ML XAROPE 120 ML	42852
49	0291771	UN.	900	9000	ESCITALOPRAM 20 MG CP	42104
50	0448571	UN.	30	300	FLUTICASONA 100MCG + VILANTEROL 25 MCG (PÓ INALATÓRIO) 30 DOSES COM INALADOR	29456
51	0448565	UN.	30	300	FLUTICASONA 200MCG + VILANTEROL 25 MCG (PÓ INALATÓRIO) 30 DOSES COM INALADOR	2945 7
52	0309094	UN.	150	1500	FORMOTEROL12MCG+ BUDESONIDA 400MCG 60CAPSULAS INALAÇÃO COM INALADOR	42431
53	0387340	UN.	10	100	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG 60 CAPS INALAÇÃO COM INALADOR	42419
54	0268107	UN.	1800	18000	GABAPENTINA 300MG CP	42107
55	0274227	UN.	900	9000	GLICOSAMINA,SULF. 500MG + CONDROITINA 400MG CP	2964 8
56	0309530	UN.	600	6000	GLICOSAMINA 1,5MG (SACHE/ENV) 3,9 5G	4210 9
57	0276261	UN.	60	6000	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG+ RAMIPRIL 5MG CP	42111
58	0437989	UN.	10	100	INDACATEROL 110MCG+ GLICOPIRRÔNIO 50MCG CAPS C/ PO INAL+INALADOR 30 DOSES	4211 3
59	0433218	UN.	50	500	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA 3ML	4211 4
60	0452617	UN.	30	300	INSULINA GLARGINA 100UI/ML+ LIXISENATIDA 50MCG/ML (30-60) CANETA 3ML	4211 5
61	0405998	UN.	30	300	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA 3ML	42116
62	0396051	UN.	100	1000	INSULINA ASPARTE 100UI/ML CANETA 3ML	42117
63	0337472	UN.	100	1000	INSULINA DETEMIR 100UI/ML CANETA 3ML	42118
64	0398689	COM.	5000	100000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25mg HBS CP	42421
65	0296650	UN.	300	3000	LEVOTIROXINA 112MCG CP	4212 1
66	0296649	UN.	300	3000	LEVOTIROXINA 88MCG CP	42122
67	0293981	UN.	900	9000	MUVINLAX MACROGOL 3350+BICARB.SODIO +CL.SODIO +CL.POTASSIO ENV20 SACHES COM 14G	4285 5
68	0292238	COM.	2100	21000	MESALAZINA 800mg CP	42436





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

69	0392708	COM.	600	6000	METFORMINA850MG+SITAGLIPTINA 50mg CP	42856
70	0410294	UN.	600	6000	METFORMINA1G+SITAGLIPTINA 50mg CP	39126
71	0397596	UN.	600	6000	METFORMINA 500+VILDAGLIPTINA 50mg CP	41111
72	0397598	UN.	600	6000	METFORMINA 850MG + VILDAGLIPTINA 50MG CP	42125
73	0270436	UN.	300	3000	METOTREXATO 2,5MG CP	42127
74	0276271	UN.	600	6000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CP	42128
75	0294537	UN.	900	9000	MIRTAZAPINA 45mg CP	7762
76	0272320	COM.	4000	40000	METILFENIDATO 10MG CP	42857
77	0357213	COM.	600	6000	METOCLOPRAMIDA 7MG+ DIMETICONA 40MG+ PEPSINA 50MG CP	42858
78	0411397	UN.	40	400	PALIPERIDONA 100mg/1,0ml SOL.INJ. LIB. PROLONGADA	42866
79	0466489	UN.	300	3000	PAROXETINA 25MG CP	42136
80	0271764	UN.	4200	42000	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + VALSARTANA 320 MG CP	41112
81	0272826	UN.	3450	34500	PRAMIPEXOL 1mg CP	39131
82	0319128	COM.	1000	10000	PRIMIDONA 100MG CP	42860
83	0389779	UN.	300	3000	RASAGILINA 1MG CP	42144
84	0268149	UN.	1000	10000	RISPERIDONA 2MG CP CP	7852
85	0403990	COM.	600	6000	ROFLUMILASTE 500MCG CP	42861
86	0436779	FRA.	40	400	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG - FRASCO	39136
87	0436777	UN.	20	200	SALMETEROL,XINAFOATO 50MCG + FLUTICASONA 500MCG PO INAL 120 DS	42148
88	0398710	UN.	10	100	SALMETEROL,XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA 250MCG SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL 120 DS	42862
89	0398711	UN.	10	100	SALMETEROL,XINAFOATO 25MCG + FLUTICASONA 125MCG SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL 120 DS	42863
90	0272022	UN.	300	3000	TAMOXIFENO 10MG CP	42152
91	0276961	UN.	900	9000	TIZANIDINA 2MG CP	42154
92	0362260	UN.	2100	21000	TRAZODONA 150MG LIB. PROLONGADA CP	42157
93	0293333	UN.	300	3000	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81MG CP	43224
94	0295040	UN.	600	6000	LAMOTRIGINA 25MG CP	43225

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na





aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual fragmentação não será favorável nesta modalidade de contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, disponibilizar os medicamentos previstos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), assim como suprir a necessidade das unidades de saúde do município e assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará a servidora Sônia Marques dos Santos, matrícula 12229 para atuar como fiscal do objeto do contrato. Considerando que trata-se de entrega que poderá ser



realizada por fornecedores diferentes, fica estabelecido que a presença de um fiscal financeiro é essencial, sendo designado o servidor Marcio Alessandro da Silva Tuccini, matrícula 13483 para a função.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos e líquidos;	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis tanto para transporte quanto para armazenamento dos produtos. Em caso de perda ou extravio, a mesma deverá assegurar sua destinação final de forma a respeitar o Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) conforme estabelecido na RDC 44/2009 supracitado, adotando, inclusive, a logística reversa nos casos aplicáveis.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.





13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 04 de Abril de 2024.

Janete Salvati Hess
Secretaria Municipal de Saúde

Douglas Rafael da Silva
Farmácia Básica
Farmacêutico/ 10766